

ABA em defesa da liberdade de expressão e contra a publicidade abusiva e enganosa

Repudiamos qualquer publicidade enganosa ou abusiva, em especial aquela que se aproveita da deficiência de julgamento e da falta de experiência das crianças.

Endossamos as restrições à publicidade infantil já reguladas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária do CONAR.

Acreditamos em uma publicidade responsável, atenta à legislação vigente, à opinião pública e aos valores da sociedade brasileira.

Defendemos a liberdade de expressão como valor constitucionalmente protegido para garantir uma sociedade livre, democrática e justa.

Acreditamos na grande importância da educação e no central papel da família moderna na orientação das crianças. Em um mundo midiático e globalizado, é fundamental aprender a lidar, de forma segura e saudável, com os mais diversos fenômenos sociais, inclusive com a publicidade.

Acreditamos que a autorregulamentação é um caminho ágil e eficaz no controle e regulamentação de atividade tão marcada pelo dinamismo e inovação. Como membro-fundador do CONAR, somos abertos e favoráveis e participamos ativamente de iniciativas de autorregulamentação da publicidade, sempre em consonância com os mais elevados padrões internacionais.

Proibir não é a solução. O mero banimento da publicidade infantil é medida rasa e simplista para um tema extremamente amplo, que assola as sociedades contemporâneas e que não será solucionado sem uma firme conjunção de esforços, sobretudo de natureza educacional, social e familiar.

Com mais de 50 anos de atuação no Brasil, a Associação Brasileira de Anunciantes - ABA congrega mais de 150 anunciantes, responsáveis por cerca de 70% dos investimentos em publicidade no Brasil e por milhares de empregos no país.

É com base nesta experiência que acreditamos que o caminho é o diálogo inclusivo e democrático, com os diversos atores da sociedade, e, não apenas, a partir de uma visão unilateral e simplista.

Abril/2016